

EDITAL DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO/ 2020
Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, nos termos da Resolução SE 88 de 19/12/2007, alterada pela Res. SE 53/2010, e à luz da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 14/10/2009, Resolução SE 89/2007, Resolução SE 91/2007, Resolução SE 75/2014, combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011 e a vista do que lhe apresentou o Diretor do Núcleo Pedagógico, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico PCNP.

I - DAS VAGAS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena, na seguinte conformidade:

a) Posto de trabalho PCNP – Matemática com Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática.

II - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE TRABALHO

As propostas de trabalho deverão ser enviadas em PDF por e-mail.

1 – Período: de 19/10/2020 a 23/10/2020.

2 – E-mail para envio de proposta: desbcnpe@educacao.sp.gov.br

III – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

1 - Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena na área/ disciplina objeto do Projeto de Trabalho;

2 - Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação do resultado, pela Comissão Responsável, dos professores indicados para exercer a função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico.

3 - Ter disponibilidade de trabalhar no horário das 8h às 17h de 2ªf. a 6ªf.

IV – DO PERFIL PROFISSIONAL

Do profissional selecionado para ocupar a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico é esperado o seguinte perfil profissional: ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola; 1 - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PCNP;

2 - Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às escolas e aos docentes;

3 - Possuir habilidade gerencial e ser capaz de desenvolver competências relacionadas aos serviços que lhe forem atribuídos, demonstrando interesse em aprender.

4 - Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;

5 - Ter disponibilidade para atender a convocações dos órgãos centrais em municípios diversos daquele da sede;

6 - Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação; 7 - Ter conhecimento do disposto no Decreto nº 57.141/11, especialmente o artigo 73.

V – DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato entregará:

1 - Projeto de Trabalho, objeto da área/ disciplina em que pretende exercer a função;

2 - Currículo resumido com identificação/nome/telefone/endereço/e-mail/etc.;

3 - Cópia simples do(s) diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui;

4 - Comprovante de no mínimo 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação do resultado;

5 - Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado;

6 - Cópia simples de documento oficial com foto (RG civil, CNH ou passaporte Nacional) e do CPF;

7 - Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público Federal, Estadual, Municipal ou outros;

8 - Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso de professor readaptado).

VI – DO PROJETO DE TRABALHO E ENTREVISTA

1- Elaboração do Projeto de Trabalho O Projeto de Trabalho deve conter as exigências definidas no Artigo 73 do Decreto 57.141/11, nas Resoluções SE 88 de 19-12-07 alterada pelas Resoluções SE 53 de 24-06-2010, Resolução SE 42, de 10/04/2012 e pela Resolução SE 8, de 15/02/2011, bem como pela Resolução SE 91 de 19-12-07. Na elaboração do projeto a ser apresentado na Diretoria de Ensino o docente, observado o contido nos itens relacionados no § 1º do artigo 5º da Resolução SE 88/07 e suas alterações, deverá dar ênfase à efetiva implementação/consolidação do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, cuidando de explicitar os seguintes itens:

1.1 - Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à área/disciplina(s) objeto de atuação, conforme definido no artigo 1º da Resolução SE 91/07 e de acordo com Instrução Conjunta CENP/DRHU de 02-07-08;

1.2 - Justificativa, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, com análise dos resultados do SARESP, entre outros dados; implementação de ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

1.3 - Rotina de Trabalho/ Acompanhamento referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas.

2 - Serão considerados os seguintes aspectos: elementos que demonstrem a compreensão do candidato sobre a concepção de ensino e aprendizagem; competência como formador na implantação dos programas desenvolvidos pela SEE, voltados à melhoria da qualidade de ensino; capacidade de coordenar um trabalho pedagógico focado no alcance das metas prioritárias da SEE, competência / habilidade na elaboração, organização e execução de orientações técnicas; acompanhamento e apoio a todas as escolas;

3- A entrevista será agendada pela Comissão Responsável, designada pelo Dirigente Regional de Ensino Região de São Bernardo do Campo, com vista ao aprofundamento e/ ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VII – CRONOGRAMA

Entrega de Projeto de Trabalho: de 19/10/2020 a 23/10/2020.

As propostas de trabalho deverão ser enviadas em PDF por e-mail.

E-mail para envio de proposta: desbcnpe@educacao.sp.gov.br

Entrevista: Aguardar contato da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo - Núcleo Pedagógico.

VIII – ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES:

1 - O professor readaptado deverá apresentar a autorização da CAAS para o exercício da função, juntamente com o Projeto de Trabalho;

2 - O professor que se encontre em estágio probatório, de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir do ingresso, não terá contado o período em que estiver designado para a função de PCNP como prazo do estágio, sendo que somente será retomada a contagem com a reassunção da docência;

3 - O professor, ao qual se tenha atribuído classe, turmas ou aulas de Projetos da Pasta ou de outras modalidades de ensino, de que trata a Resolução SE, 03 de, 28- 01-2011, não poderá se afastar e tampouco desistir dessas aulas/ turmas/ classes da citada designação, para ser designado Professor Coordenador, § 2º do Artigo 8º da Res. SE 88/07, alterada pela Resolução SE 53 de 24-06-2010;

4 - Não poderão participar deste processo os docentes que estiverem enquadrados na categoria O e os afastados pelo artigo 22 da LC444/85;

5 - O professor que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos citados no artigo 4º da Resolução SE 88/07 e alterações, será desclassificado do processo;

6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino.

São Bernardo do Campo, 19 de Outubro de 2020.